

Descrição:
em 22/11/2022

Certifico que a Sentença transitou em julgado para o Ministério Público

Ato Ordinatório Praticado

Data: 19/12/2022

Folhas:

Descrição:

CERTIDÃO

28/11/2022. Certifico que a r. Sentença de fls. 164-165, transitou em julgado para o réu em:

Digitação de Documentos

Data: 01/02/2023

Descrição:

Doc(s): Associados Ofício Comunicando Resultado de Processo(147/2023/OF)

Juntada

Data: 01/02/2023

Tipo do Documento: Documento

Descrição:

Petição: Ofício Comunicando Resultado de Processo(147/2023/OF)

Juntada

Data: 06/02/2023

Tipo do Documento: Documento

Descrição:

Petição: Ofício Comunicando Resultado de Processo(147/2023/OF)

Arquivamento

Data: 16/03/2023

Mapa:

Tipo de Arquivamento: Definitivo

Volumes:

Folhas:

Apensos:

Eu, Luz Fernando Gomes Tupini (Luz Fernando Gomes Tupini - Responsável pelo Expediente), a subscrevo e assino em
Itaboraí, 26 de fevereiro de 2024

Cartório da 1ª Vara Geral
Itaboraí - RJ
Insc. nº 01/124318

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2024

Sentença: Vistos etc.

Tendo em vista que desde o recebimento da denúncia (4 transcorreram mais de 04 (quatro) anos e que as circunstâncias judiciais são plenamente favoráveis ao acusado, o que certamente, em caso de condenação, importará na fixação da pena próxima ao mínimo legal com reconhecimento da utilidade do eventual provimento jurisdicional condenatório.

Diante disso, **ACOLHO** a promoção do Ministério Público e, em consequência, **JULGO EXTINTO O FEITO**, sem exame do mérito, na forma do art. 2º, c/c art. 395, II, ambos do Código de Processo Penal, c/c art. 485, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas.

Expeça-se alvará de soltura ou recolhimento ao sistema de captura, conforme o caso.

Com o trânsito em julgado, feitas as necessárias comunicações, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P. J.

Folhas da Sentença

Data da Sentença: 16/11/2022

Juz: Daniel da Silva Fonseca

Envio de Documento Eletrônico

Data: 16/11/2022

Juntada

Data: 17/11/2022

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática.
Petições: Certidão - Desentranhamento

Juntada

Data: 17/11/2022

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática.
Petições: Certidão - Desentranhamento

Trânsito em Julgado MP

Data: 22/11/2022

Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Trânsito em Julgado

Data: 29/11/2022

Partes: JORGE LUIS DA SILVA SOUZA

Ato Ordinatório Praticado

Data: 19/12/2022

Folhas:


Daniel da Silva Fonseca
Cleric de Sentença
Matr. 1124116

Petição: Certidão - Desentranhamento

Envio de Documento Eletrônico

Data: 20/10/2022

Juntada

Data: 03/11/2022

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática
Petição: Certidão - Desentranhamento

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 07/11/2022

Data do Retorno: 08/11/2022

Despacho 1 - Volvam ao Ministério Público para se manifestar nos termos do item II de fls. 144 (análise de eventual proposta de SCP ou ANPP), bem como acerca do requerimento da defesa técnica a fls. 155 (extinção do processo).

II - Após, voltem conclusos para decisão
Folhas do Despacho

Data do Despacho: 08/11/2022

Juiz: Almir Carvalho

Envio de Documento Eletrônico

Data: 13/11/2022

Juntada

Data: 16/11/2022

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática
Petição: Certidão - Desentranhamento

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 16/11/2022

Data do Retorno: 16/11/2022


Almir Carvalho
Juiz de Direito
Cartório de Juruá
Fls. 112/113

Descrição:

CERTIDÃO DE REMESSA A DIGITALIZAÇÃO

Certifico, para fins de envio à Central de Digitalização da Capital, que os presentes autos encontram-se devidamente regularizados, inclusive quanto à numeração e ordenação das folhas.

Certifico também que os autos, seus apensos, anexos e apartados, estão corretamente cadastrados no sistema DCP e que todos os objetos e mídias foram devidamente acautelados na Serventia, seguindo a determinação do AVISO CONJUNTO TJCCJ nº 24/2021

Remessa

Data de Remessa: 06/04/2022
Destinatário: Central de Digitalização
Volumes: 1
Folhas: 109
Apendos: 0

Data de Devolução: 30/09/2022

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 30/09/2022

Data do Retorno: 30/09/2022

Despacho: 1 - IDs: 138/139 - Comunicações e anotações de praxe

II - ID 137 - Certifique-se correlamente a data da preclusão da sentença e dê-se vista ao Ministério Público nos termos da Súmula 337 do STJ (index 124, fl. 96 - "Preclusa a presente, façam-se as Comunicações e anotações de praxe quanto a o --crime de disparo de arma de fogo e, após, dê-se vista ao Ministério Público, na forma da Súmula 337 do STJ")

III - Após, dê-se vista ao Ministério Público e à defesa técnica para ciência da virtualização e conferência das peças digitalizadas, inclusive nos termos do item II (análise de eventual proposta de SCP ou ANPP).

Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 30/09/2022

Juiz: Daniel da Silva Fonseca

Ato Ordinatório Praticado

Data: 19/10/2022

Folhas:

Descrição:

Certifico que a sentença de fls. 124-127, transitou em julgado para o Ministério Público em 23/11/2021, e para a Defesa Técnica em 17/02/2022, quanto a prática do crime previsto no art. 13 da Lei 10.826/03, na forma do art. 386, III, do Código Penal.

Envio de Documento Eletrônico

Data: 19/10/2022

Juntada

Data: 19/10/2022

Tipo do Documento: Petição

Descrição: Documento eletrônico juntado de forma automática.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE ITABORAÍ
SALÃO DA 1ª VARA CRIMINAL



Parecer do MP:

Remessa

Data de Remessa: 22/11/2021
Destinatário: Defensoria Pública
Volumes: 1
Folhas: 97
Apenso: 0
Data de Devolução: 29/11/2021

Envio de Documento Eletrônico

Data: 18/01/2022

Ato Ordinatório Praticado

Data: 07/02/2022

Folhas:

Descrição: Certifico que, nesta data, compareceu ao balcão desta serventia, o réu JORGE LUIS DA SILVA SOUZA, a fim de assinar sua ficha de frequência.

Juntada de Mandado

Data: 04/03/2022

Situação:

Ato Ordinatório Praticado

Data: 09/03/2022

Folhas:

Descrição:

CERTIDÃO

05/12/2022. Certifico que a R. Sentença de fls. 95-96, transitou em julgado para as partes em

Digitação de Documentos

Data: 15/03/2022

Descrição:

Docos. Associados: Ofício Comunicando Resultado de Processo(754/2022/OF)

Expedição de Documentos

Digitação de Documentos

Data: 05/04/2022

Descrição:

Docos. Associados: Certidão - Desentranhamento

Ato Ordinatório Praticado

Data: 06/04/2022

Folhas:

Letícia F. de Azevedo
Clerka de Escritório
Mat. 0123456

Folhas: 92

Apenso(s): 0

Data de Devolução: 06/03/2020

Juntada

Data: 05/08/2020

Tipo do Documento: Petição

Descrição:

Petição: Ofício Requisição de Militar para Audiência(26.04/2019/OF)

Ato Ordinatório Praticado

Data: 18/03/2021

Folhas:

Descrição: Processo com relatório.

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 09/11/2021

Data do Retorno: 09/11/2021

Sentença: ... o de sua vigência, sob pena de violação ao princípio "tempus regit actus" e da indesejável retroatividade "in malam partem".

Deixo, por ora, de apreciar o mérito do crime remanescente (posse de arma de fogo), em atenção à Súmula 337 do STJ, para abertura de vista ao Ministério Público para análise de eventual proposta de suspensão condicional do processo ou mesmo de transação penal.

"Ex postis", JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal para ABSOLVER o acusado JORGE LUIS DA SILVA SOUZA da prática do crime previsto no art. 13 da Lei 10.826/03, na forma do art. 386, III, do Código Penal.

DETERMINO o prosseguimento quanto ao crime art. 12 da Lei 10.826/03, que admite ANPP e a suspensão condicional do processo.

Preclusa a presente, façam-se as comunicações e anotações de praxe quanto ao crime de disparo de arma de fogo e, após, dê-se vista ao Ministério Público, na forma da Súmula 337 do STJ.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à defesa técnica.

Publique-se. Intimem-se.

Folhas da Sentença:

Data da Sentença: 09/11/2021

Juiz: Daniel da Silva Fonseca

Remessa

Data de Remessa: 12/11/2021

Destinatário: Ministério Público

Volumes: 1

Folhas: 96

Apenso(s): 0

Data de Devolução: 22/11/2021

Juiz Fernando Gomes Tupiati
Chefe de Seção
Data: 01/11/2021

Apensos: 0

Data de Devolução: 16/09/2019

Junta de Mandado

Data: 10/09/2019

Situação:

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 26/09/2019

Data do Retorno: 26/09/2019

Despacho: 1 - Considerando a necessidade de reorganização da pauta de audiências deste Juízo, retiro o feito da pauta do dia 07/11/2019 e ANTECÍPO a ALJ para o próximo dia 15 de outubro, às 16h30min.

II - Esperam-se os atos necessários à realização da audiência.

III - Dê-se ciência ao Ministério Público e à defesa técnica Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 26/09/2019

Juiz: Daniel da Silva Fonseca

Envio de Documento Eletrônico

Data: 26/09/2019

Digitação de Documentos

Data: 26/09/2019

Doc(s): Associados; Ofício Requisição de Militar para Audiência(2604/2019/OF)

Junta de Mandado

Data: 11/10/2019

Situação:

Junta de Mandado

Data: 14/10/2019

Situação:

Remessa

Data de Remessa: 16/10/2019

Destinatário: Ministério Público

Volumes: 1

Folhas: 92

Apensos: 0

Data de Devolução: 10/12/2019

Remessa

Data de Remessa: 28/02/2020

Destinatário: Defensoria Pública

Volumes: 1

Luiz Fernando Gomes Tujahni
Chefe de Serviço
Mar 13/2019

Folhas da Decisão

Data do Decisão: 11/03/2019
Juiz: Daniel da Silva Fonseca

Ato Ordinatório Praticado

Data: 10/04/2019
Folhas:

Descrição: Certificado que o acusado foi injudado nesta data, à comparecer na audiência designada para o dia 27 de junho de 2019, às 13:30.

Envio de Documento Eletrônico

Data: 06/05/2019

Digitação de Documentos

Data: 06/05/2019

Doctos.: Associados: Ofício Requisição de Militar para Audiência(1212/2019)(OF)

Expedição de Documentos

Juntada de Mandado

Data: 13/05/2019

Situação:

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 10/06/2019

Data do Retorno: 11/06/2019

Despacho: I - Considerando a necessidade de reorganização da pauta de audiências deste Juízo, retiro o feito da pauta do dia 27/06/2019 e REMARCO a AJJ para o dia 07 de novembro de 2019, às 13h30min.

II - Expeçam-se os atos necessários à realização da audiência.

III - Dê-se ciência ao Ministério Público e à DPGE.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 10/06/2019

Juiz: Daniel da Silva Fonseca

Envio de Documento Eletrônico

Data: 19/07/2019

Digitação de Documentos

Data: 19/07/2019

Doctos.: Associados: Ofício Requisição de Militar para Audiência(1841/2019)(OF)

Remessa

Data de Remessa: 26/07/2019

Destinatário: Ministério Público

Volumes: 1

Folhas: 69


Juiz Fernando Gonçalves Turbante
Chefe de Seção
0117/2019
MM

Juiz: Daniel da Silva Fonseca
Responsável pelo Expediente: Luiz Fernando Gomes Tupini

Certidão

Processo: 0227798-17.2018.8.19.0001

Classificação: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Posse Irregular de Arma de Fogo de Uso Permitido (Art. 12 - Lei 10.826/03)

Partes: Autor: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Acusado: Jorge Luis da Silva Souza

Luiz Fernando Gomes Tupini - Responsável pelo Expediente do(a) Cartório da 1ª Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais.

Certifica

que, revendo os autos do processo 0227798-17.2018.8.19.0001, deles consta o seguinte:

Redistribuição por Sorteio

Data da Distribuição:03/10/2018

Remessa

Data de Remessa:10/10/2018

Destinatário:Ministério Público

Volumes:1

Folhas:49

Apensos:0

Data de Devolução:01/11/2018

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:08/11/2018

Data do Retorno:08/11/2018

Luiz Fernando
Gomes Tupini
MPC 0227798

Decisão: I - Recebida a Denúncia, uma vez que os fatos narrados, em tese, configuram crime, estando presentes as condições para o exercício da ação penal.

II - Deferir as diligências requeridas pelo Ministério Público.

III - Cite-se o denunciado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 396 do CPP.

IV - O denunciado deverá ser indagado se possui advogado ou, na falta deste, informado de que, em não sendo apresentada resposta preliminar no prazo legal, será feita nomeação a Defensoria Pública.

V - Em caso de não possuir advogado, dê-se vista à Defensoria Pública para apresentar defesa preliminar.

Folhas da Decisão:

Data do Decisão: 06/11/2018

Juiz: Daniel da Silva Fonseca

Envio de Documento Eletrônico

Data: 13/11/2018

Juntada de Mandado

Data: 22/11/2018

Situação:

Ato Ordinatório Praticado

Data: 22/11/2018

Folhas:

Descrição: aguardando

Juntada

Data: 19/02/2019

Tipo do Documento: Petição

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 11/03/2019

Data do Retorno: 11/03/2019

Decisão: I - Mantenho a Decisão de recebimento da Denúncia, uma vez que os fatos narrados, em tese, configuram crime, estando presentes as condições para o exercício da ação penal, não sendo hipótese de absolvição sumária de que trata o artigo 397 do CPP.

II - Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27 de junho de 2019, às 13h:30min.

III - Requeiram-se e/ou intimem-se o acusado e as testemunhas arroladas pelas partes. No caso da testemunha residir fora da Comarca expeça-se carta precatória para inquirição, por Maiote Digital, constando a data da AJJ neste Juízo.

IV - Certifique o Cartório se as diligências, deferidas a fls. 55, item II, foram juntadas aos autos. Em caso negativo, expeçam-se os atos necessários para cumprimento.

V - Dê-se ciência ao MP e à DPGE.


Luis Fernando Gomes Tujanti
Chefe do Serventia
Mat. 01244316

Juiz: Daniel da Silva Faria
Responsável pelo Expediente: Luiz Fernando Gomes Tupini

Certidão

Processo: 0227798-17/2018.8.19.0001

Distrito-Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Posse Irregular de Arma de Fogo de Uso Permitido (Art. 12 - Lei 10.828/03)

Partes: Autor: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Acusado: Jorge Luis da Silva Souza

Luiz Fernando Gomes Tupini - Responsável pelo Expediente do(a) Cartório da 1ª Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais,

Certifica

que, revendo os autos do processo 0227798-17/2018.8.19.0001, deles consta o seguinte:

Redistribuição por Sorteio

Data da Distribuição:03/10/2018

Remessa

Data de Remessa:10/10/2018

Destinatário:Ministério Público

Volumes:1

Folhas:49

Apensos:0

Data de Devolução:01/11/2018

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:06/11/2018

Data do Retorno:08/11/2018

Luiz Fernando Gomes Tupini
Cartório de Registros
Mat.: 01724316